



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

## INDICAÇÃO - N° 007/2024

POCONÉ MT, 20/05/2024.

Autoria

Vereador Amarildo Schmielekski, UB.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO		VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	APROVADO	REJEITADO	VISTO
Discussão Única	24						
1º Discussão	24						
2º Discussão	24						
Redação Final	24						
Concessão de Vistas	24						
Outros	24						

Protocolo:		Aprovado (a)		Rejeitado (a)	
Recebimento:	2024				
Horário:		Em,		2024	
Secretaria		Itamar Lourenço Presidente			

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, REITERA as Suas Excelências Ataíl Marques do Amaral, Prefeito Municipal, Naudson Bastos, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que seja colocado no cronograma de obras da SINFRA exercício de 2024 serviço de coleta de lixo individualizada em cada residência, escola, posto de gasolina, posto de saúde, situadas no Distrito de 120 (Vila 120), município de Poconé - MT, caso não seja possível realizar a coleta de lixo individualizada que o Poder Público /SINFRA viabilize o sistema de contentor com caçamba em pontos estratégicos para o lixo não ficar em locais inadequados.

A prática de coleta de lixo no Distrito 120, (Vila 120), ainda não são feitos pelo Poder Público, em alguns casos são os próprios residentes, comerciantes que pegam o lixo e deixam amontoados em locais não recomendados por não existir um local definido pelo poder público para essa finalidade, com exceção do lixo da unidade de saúde que são trazidos para Poconé, transportado por veículo não apropriado, o que é proibido por Lei.

A implantação do sistema de coleta de lixo na localidade é fundamental para que a disposição do lixo seja depositada em locais definidos pelo Poder Público, bem como regulariza o transporte do lixo da unidade de saúde.

Tal propositura visa contribuir para a limpeza evitando acúmulo de lixo domésticos e mau cheiro que é prejudicial ao meio ambiente e a saúde dos moradores por não existir a coleta são obrigados a depositar os lixos da forma que



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

acontece no Distrito, tornando-se necessário que essa coleta seja regularizada o mais rápido possível para que a situação no Distrito seja resolvida.

**Sala das Sessões Josefa Gonçalves, em 20 de maio de 2024.**

**Vereador Amarildo Schmiedeski, UB**